



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA**

**RESOLUÇÃO Nº 123/2006/CONEP**

**Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de História Licenciatura da modalidade Educação a Distância e dá outras providências.**

**O CONSELHO DO ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;**

**CONSIDERANDO** que o Artigo 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, incentiva o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta o Artigo 80 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** o Plano de Desenvolvimento Institucional 2005/2009 da UFS que prevê o desenvolvimento de um sistema de Ensino a Distância;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 01, de 18 de fevereiro de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores de educação básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02, de 19 de fevereiro de 2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores de educação básica, em nível superior;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CES nº 13, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Bacharelado e Licenciatura em História;

**CONSIDERANDO** o parecer do Relator **Consº RUY BELÉM DE ARAÚJO** ao analisar o Processo nº 14.168/06-62;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste conselho em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de História Licenciatura da modalidade Educação a Distância, do qual resultará o grau de Licenciado em História.

**Art. 2º** O Curso de História Licenciatura da modalidade Educação a Distância, tem como:

**I. Objetivos Gerais:**

- a) formar professores de História, para o ensino fundamental e médio, que tenham uma dimensão de interdisciplinaridade e uma formação científica básica que os incentive à reflexão, ao desenvolvimento da pesquisa educacional e ao trabalho em equipe, e,
- b) preparar o futuro professor para desenvolver iniciativas para atualização e aprofundamento constante de seus conhecimentos para que possa acompanhar as rápidas mudanças na área.

**II. Objetivos Específicos:**

- a) promover a formação de consciências críticas, capazes de gerar respostas adequadas aos problemas atuais e situações novas que venham a ocorrer em consequência do avanço da ciência;
- b) propiciar o desenvolvimento da cidadania por meio do conhecimento, uso e produção histórica dos direitos e deveres do cidadão;
- c) preparar o licenciando para desenvolver sua prática pedagógica como uma ação investigadora;
- d) possibilitar ao licenciando a apropriação de metodologia de ação e de procedimentos facilitadores do trabalho docente com vistas à resolução de problemas de sala de aula;
- e) levar o licenciando a compreender os contextos sociais, políticos e institucionais na configuração das práticas escolares;
- f) criar condições para que os futuros professores se apropriem da produção da pesquisa sobre educação e ensino de História e possam repensar as suas práticas educativas construindo o conhecimento num aprendizado contínuo;
- g) incentivar a participação em atividades extra classe, e,
- h) proporcionar ao licenciando uma visão geral do conhecimento histórico e de suas interfaces.

**Art. 3º** Como perfil, o licenciado em História da modalidade Educação a Distância deve ser um profissional com conhecimentos sólidos e atualizados em História, dominando tanto os seus aspectos conceituais, como os históricos e epistemológicos e em educação, de forma a dispor de elementos que lhe garantam o exercício competente e criativo da docência nos diferentes níveis do ensino formal e espaços não-formais, atuando tanto na disseminação dos conhecimentos desenvolvidos pela história enquanto instrumento de leitura da realidade e construção da cidadania, como na produção de novos conhecimentos relacionados ao seu ensino e divulgação.

**Parágrafo Único:** O Licenciado em História da modalidade Educação a Distância da UFS, além da área de atuação profissional de docência na educação básica, nas séries finais do ensino fundamental e no ensino médio, poderá também:

- a) atuar no ensino não-formal, como ensino a distância, educação especial (ensino de para deficientes físicos), centros culturais e museus, bibliotecas, arquivos e instituições de divulgação científica;
- b) continuar sua formação acadêmica, ingressando em curso de Pós-Graduação de sua preferência;
- c) produzir conhecimento na área de ensino de História;
- d) difundir conhecimento na área de História e Ensino de História, e,
- e) lecionar em instituições de ensino superior.

**Art. 4º** O Curso de História Licenciatura da modalidade Educação a Distância compreende conteúdos, atividades e práticas que constituem base consistente para a formação do professor capaz de atender ao perfil descrito acima. Com este propósito, competências e habilidades devem ser desenvolvidas. O Licenciado em História formado na UFS na modalidade a distância deverá ser capaz de:

- a) dominar conhecimentos específicos em História e suas relações com outras ciências;
- b) dominar conhecimentos de conteúdos pedagógico que lhe possibilitem compreender, analisar e gerenciar as relações internas aos processos de ensino e aprendizagem, assim como aquelas externas que os influenciam;
- c) dominar o processo de construção do conhecimento em História, assim como o processo de ensino desta ciência;
- d) articular as concepções tradicionais do conhecimento histórico, às novas concepções, em decorrência das transformações na historiografia brasileira e internacional;
- e) articular ensino e pesquisa em sua prática pedagógica;
- f) estabelecer diálogo com as demais áreas do conhecimento no âmbito educacional;
- g) articular as atividades do ensino de História com a organização, planejamento, execução e avaliação do projeto pedagógico escolar;
- h) planejar e desenvolver diferentes atividades, reconhecendo os elementos relevantes às estratégias adequadas;
- i) desenvolver metodologias e materiais didáticos de diferentes naturezas, coerentemente com os objetivos educacionais almejados;
- j) aprender de forma autônoma e contínua, mantendo atualizada sua cultura geral, científica e pedagógica, assim como a sua cultura historiográfica específica;
- k) coordenar ações de diversas pessoas ou grupos;
- l) dominar habilidades básicas de comunicação e cooperação;
- m) exercer atividades em outros setores onde se exija o domínio do conhecimento historiográfico, e,
- n) desenvolver uma ética de atuação profissional e a conseqüente responsabilidade social, respeitando direitos individuais e coletivos, diferenças culturais, políticas e religiosas e comprometendo-se com a preservação da biodiversidade.

**Art. 5º** A diversidade de atividades e atuações pretendidas para o formando em História necessita de qualificações profissionais básicas comuns, que devem corresponder a objetivos claros de formação para todos os graduados em História através das *competências essenciais* desses profissionais. Assim, o Licenciado em História formado pela UFS na modalidade a distância deverá:

- a) dominar o conhecimento historiográfico em geral, estando familiarizado com suas tendências clássicas e atuais;
- b) reconhecer as relações de interdisciplinaridade entre as Ciências Humanas e a História;
- c) descrever e explicar fenômenos histórico-sociais em termos de conceitos e teorias;
- d) reconhecer as especificidades da narrativa ou do texto historiográfico;
- e) identificar e analisar as fontes que condicionam construção do conhecimento histórico;
- f) diagnosticar, formular e encaminhar a solução de problemas teóricos, ou práticos, fazendo uso dos métodos e técnicas de pesquisa histórica;
- g) manter atualizada sua cultura científica geral e sua cultura profissional específica, e,
- h) desenvolver uma ética de atuação profissional e a conseqüente responsabilidade social, compreendendo a Ciência como conhecimento histórico, desenvolvido em diferentes contextos sóciopolíticos, culturais e econômicos.

**Art. 6º** O desenvolvimento das competências apontadas nas considerações anteriores está associado à aquisição de determinadas *habilidades gerais*, que devem ser desenvolvidas por todos os formandos em História. O Licenciado em História formado pela UFS na modalidade a distância deverá:

- a) utilizar a linguagem científica na expressão de conceitos próprios das ciências humanas, na descrição de procedimentos de trabalhos científicos e na divulgação de seus resultados;
- b) utilizar os diversos recursos da Informática, dispondo de noções de linguagem computacional;
- c) conhecer e absorver novas técnicas, métodos da pesquisa histórica e ciências afins;
- d) reconhecer as relações do desenvolvimento da História com outras áreas do saber, tecnologias e instâncias sociais, especialmente contemporâneas, e,
- e) apresentar trabalhos científicos em distintas formas de expressão, tais como relatórios, artigos, seminários e palestras.

**Art. 7º** As *habilidades específicas* dependem da área de atuação, em um mercado em mudança contínua. No caso do Licenciado em História formado pela UFS na modalidade a distância, as habilidades e competências específicas incluem também:

- a) o planejamento e o desenvolvimento de diferentes experiências didáticas em História, reconhecendo os elementos relevantes às estratégias adequadas, e,
- b) a elaboração ou adaptação de materiais didáticos de diferentes naturezas, identificando seus objetivos formativos, de aprendizagem e educacionais.

**Art. 8º** A formação do licenciado em História não pode, por outro lado, prescindir de uma série de *vivências*, que vão tornando o processo educacional mais integrado. São vivências gerais essenciais ao Licenciado em História formado pela UFS, por exemplo:

- a) participação em eventos científicos e culturais realizados no estado de Sergipe;
- b) aquisição de experiência com uso de equipamento de Informática;
- c) promoção de pesquisas bibliográficas, sabendo identificar e localizar fontes de informação relevantes, e,
- d) promoção de visitas a arquivos, museus e outras instituições de caráter histórico e cultural.

**Art. 9º** A metodologia a ser adotada no processo de ensino e aprendizagem tem como fundamento a atividade intencional do aluno para a resolução de problemas do mundo real em diversas instâncias. O processo ensino/aprendizagem se baseará nos seguintes aspectos:

- a) o desenvolvimento de uma metodologia de ensino que estimule a atitude construtivista como princípio educativo;
- b) a articulação entre teoria e prática;
- c) o planejamento de ações pedagógicas e tecnológicas, considerando as necessidades de aprendizagem e o perfil cultural dos alunos;
- d) o acompanhamento tutorial supervisionado pelo professor-coordenador de cada disciplina;
- e) o estudo de conteúdos disciplinares para a aquisição de habilidades e competências exigidas à prática docente;
- f) a interação com outras áreas do conhecimento;
- g) o uso de novas tecnologias no processo de ensino aprendizagem;
- h) a abordagem articulada entre conteúdos teóricos, pesquisa e extensão, e,
- i) a instrumentação do futuro professor para o uso da Informática no apoio aos processos educativos.

**Art. 10.** A estrutura curricular do curso de História Licenciatura da modalidade Educação a Distância é organizada em núcleos, análogos ao do curso 420 – História Licenciatura:

- I.** Núcleo de Conteúdos Básicos: compreende conteúdos essenciais da História Geral, História do Brasil, Metodologia da História, História da África e Disciplinas Complementares.
- II.** Núcleo de Conteúdos Profissionais: assegura a formação acadêmica profissional.
- III.** Núcleo de Estágio: compreende as atividades de estágio supervisionado.
- IV.** Núcleo de Conteúdos Complementares: compreende o grupo de disciplinas e atividades complementares que amplia a educação do formando.

**Art. 11.** O currículo pleno do Curso de História Licenciatura da modalidade Educação a Distância é constituído de currículo padrão e de currículo complementar análogos aos do curso 420 – História Licenciatura.

§ 1º O currículo padrão correspondente ao conjunto de disciplinas obrigatórias do curso, distribuídas por períodos letivos de acordo com a seqüência lógica do curso.

§ 2º O currículo complementar corresponde ao conjunto de disciplinas optativas, necessárias à integralização dos créditos do curso.

§ 3º O DAA/PROGRAD adequará os códigos das disciplinas que constituem os currículos padrão e complementar do curso 420 – História Licenciatura para utilização do Curso de História Licenciatura da modalidade Educação a Distância.

**Art. 12.** O Curso de História Licenciatura da modalidade Educação a Distância terá carga horária e número de créditos (optativos e obrigatórios) iguais aos do curso 420 - História Licenciatura.

**Parágrafo Único:** A integralização do curso é prevista para 4,5 (quatro e meio) anos, ou seja, 09 (nove) semestres letivos, sendo o tempo mínimo de 03 (três) anos e o tempo máximo de 07 (sete) anos.

**Art. 13.** As atividades de estágio supervisionado do curso de Licenciatura em História a Distância da UFS serão desenvolvidas considerando as diferentes dimensões da atuação profissional, sendo centradas na regência de classe na escola selecionada e na participação em atividades extraclasse aí desenvolvidas e será regulado pelas mesmas Normas Específicas de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso 420 - História Licenciatura.

**Art. 14.** O Curso de História Licenciatura da modalidade Educação a Distância terá ingresso através do Processo Seletivo, sendo que as vagas serão definidas anualmente de acordo com a demanda do Sistema de Educação a Distância.

**Art. 15.** A avaliação discente será realizada através de avaliações presenciais e a distância em todas as disciplinas. As modalidades de avaliação são:

- I.** Exercícios Avaliativos (EA) - São exercícios pertinentes às unidades didáticas. Ao término de cada unidade será disponibilizado um conjunto de EAs. A idéia fundamental é que o aluno do curso de Licenciatura em História a Distância da UFS possa se avaliar no acompanhamento da disciplina (testes sem notas).
- II.** Avaliações a Distância (AD) – São essencialmente de caráter formativo. Podem se constituir, de acordo com a essência da disciplina e de decisões de ordem pedagógica, de trabalhos enviados para os pólos pelos tutores e por eles corrigidos, ou de exames

a distância, com prazo para retorno das soluções elaboradas para alunos. As avaliações a distância devem atribuir notas. Entretanto, seu peso na nota final corresponde a 20% (vinte por cento). Essas avaliações devem incluir trabalhos em grupo para estimular a interação entre estudantes.

- III.** Avaliações Presenciais (AP) – Realizadas nos pólos regionais, ocorrerão em dias e horários preestabelecidos, dentro dos Períodos de Avaliações Presenciais, planejadas e incluídas no Calendário Acadêmico. Tais avaliações seguem o rigor próprio dos exames presenciais realizados na UFS, tanto no que se refere à fiscalização quanto à elaboração, aplicação e correção das provas. As avaliações presenciais correspondem a 80% (oitenta por cento) da nota final do aluno.

**Art. 16.** Serão realizadas duas avaliações a distância (AD1 e AD2) e três avaliações presenciais nos pólos regionais (AP1, AP2 e AP3). As AD1 e AP1 devem avaliar aproximadamente a primeira metade do conteúdo da disciplina e as avaliações AD2 e AP2 devem avaliar o restante do conteúdo. Na AP3 será considerada toda a matéria da disciplina.

§ 1º Após as AP1 e AP2 serão compostas duas notas:  $N1 = 0,8 \times AP1 + 0,2 \times AD1$  e  $N2 = 0,8 \times AP2 + 0,2 \times AD2$ . Calcular-se-á a média  $M = (N1 + N2)/2$ .

§ 2º Se  $M \geq 7$ , o aluno será considerado aprovado, não fará a AP3 e M será sua nota final.

§ 3º Se  $M < 7$ , o aluno fará a AP3. Calcular-se-á, então, uma nova média. Agora considerar-se-á apenas a maior das duas notas obtidas anteriormente:  $N = N1$  se  $N1 > N2$  ou  $N = N2$  se  $N2 > N1$ . A nova média será  $MM = (AP3 + N)/2$ .

§ 4º Se  $MM \geq 5$ , o aluno será considerado aprovado e MM será sua nota final.

§ 5º Se  $MM < 5$ , o aluno está reprovado e MM é sua nota final.

§ 6º Não há reposição (2ª chamada) de nenhuma AP.

**Art. 17.** O processo de avaliação do Curso de Licenciatura em História a Distância da UFS, terá, além do programa de avaliação dos cursos universitários previstos na legislação federal, dois outros componentes: visita constante dos docentes aos pólos regionais e avaliação por docentes e discentes.

§ 1º A visita docente ocorrerá uma vez por semestre, com a visita dos docentes de todas as disciplinas a todos os pólos regionais, para conversar com o quadro administrativo e o grupo de tutores.

§ 2º A cada semestre, os alunos e docentes respondem a um questionário eletrônico de avaliação, contendo um conjunto de perguntas referentes a cada disciplina, assim como um grupo de perguntas de caráter geral. As informações coletadas serão apresentadas às comunidades, interna e externa, na forma de relatórios comparativos.

**Art. 18.** A coordenação didático-pedagógica bem como a avaliação e o acompanhamento sistemático do Curso de Licenciatura em História a Distância da UFS caberá ao Centro de Ensino Superior a Distância (CESAD) com o apoio do Departamento de História (DHI) do Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH) e da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

**Art. 19.** Os casos omissos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo CESAD.

**Art. 20.** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2006.

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho  
PRESIDENTE**